

EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO (CREFONO4), designada pela Portaria nº 316/2017, de 31 de julho de 2017, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, mediante autorização da Presidente do **CREFONO4**, Conselheira **Juliana de Arruda Fraga Correia - CRFa 4-7880**, bem como da Tesoureira, Conselheira **Bianca Arruda Manchester de Queiroga - CRFa 4-5115**, realizará a Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**, tipo menor preço, no dia **18 de setembro de 2017 às 13 horas e 30 minutos**, na **Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio – Recife/PE (CEP: 50010-240)**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O **EDITAL** poderá ser retirado na sede da autarquia, **de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas**, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, a ser efetivado por funcionário da autarquia, bem como no site do **CREFONO4**: www.crefono4.org.br. Poderá também ser encaminhado via e-mail, mediante solicitação do interessado.

1 – DO OBJETO

1.1 - A contratação de serviços para Assessoria Contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que serão prestados nas condições a seguir estabelecidas.

1.2 - Especificações dos serviços:

a) Proceder a execução mensal da escrituração contábil do **CREFONO4**; emissão de nota de emprenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;

c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis;

e) Processar, mensalmente, todas as rotinas trabalhistas, inclusive a folha de pagamento com emissão de contracheques e, anualmente, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Informes de Rendimentos aos funcionários e prestadores de serviços do **CREFONO4**;

f) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;

g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;

- h) Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais;
- i) Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;
- j) Analisar os balancetes mensais do **CREFONO4**, orientando-os quanto ao cumprimento das normas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal e do Conselho Federal de Fonoaudiologia;
- k) Assessorar a Diretoria e os funcionários do **CREFONO4**, na gestão administrativa e financeira do órgão;
- l) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- m) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do **CREFONO4**, dentro das normas vigentes;
- n) realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do **CREFONO4**, conforme legislação vigente;
- o) Providenciar processo de prestação de contas, do **CREFONO4**;
- p) Manter o **CREFONO4** informado sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas da União, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- q) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- r) Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo de Pernambuco, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;
- s) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- t) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do **CREFONO4**;
- u) Emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre o **CREFONO4** e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- v) Elaborar a proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo **CREFONO4**.

x) Sugerir e auxiliar na realização de Oficinas Contábeis com a participação dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia;

1.3 - Para a boa execução dos serviços será disponibilizada na sede do **CREFONO4** uma sala dotada de computador que possui o software denominado SISCONT.NET (implanta), onde a empresa vencedora, por intermédio de um contador, deverá comparecer pelo menos 1 (uma) vez por semana, com a finalidade de atualizar o sistema com informações contábeis.

1.4 - Toda documentação contábil estará à disposição da empresa vencedora, na sede do **CREFONO4**, não podendo, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências do conselho, COM EXCEÇÃO AO FATO DE QUE O **CREFONO4** NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, FICANDO A CARGO, RESPONSABILIDADE E ÀS EXPENSAS DA EMPRESA VENCEDORA A AQUISIÇÃO/UTILIZAÇÃO DE TAL SOFTWARE;

1.5 - Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de recibo de Edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência - Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação da Minuta de Contrato parte integrante deste Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta dos recursos próprios do **CREFONO4** - **Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer EMPRESA legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) suspensão de licitar e contratar com o **CREFONO4**;

d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores dos **CREFONO4** e **CFFa**;

3.2 - No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.3 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por licitante, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntado no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

3.4 - Nos casos em que a representação se faça através de Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao **CREFONO4**, nesta Licitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região, localizada na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio - Recife - CEP: 50010-240, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, rotulados de **ENVELOPES “01” e “02”**.

4.2 - A data e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

4.3 - Os envelopes referidos no item 4.1 deverão conter:

-ENVELOPE “01”: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE “02”: PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 - Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**-CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio – Recife/PE - CEP: 50010-240

-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social completa

Endereço Completo, Fone/Fax

-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2017

Data e Hora da Abertura

4.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Permanente de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 - Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;

i) Prova de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, onde for sediada a empresa, referente aos tributos - PIS/ PASEP/ COFINS, com validade na data de realização da Licitação;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

k) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

l) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação;

- m) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- n) Atestado de capacidade técnica em nome do (a) proponente fornecido por outro conselho de fiscalização profissional, que não a própria licitante;
- o) Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;
- p) Declaração de superveniência - Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- q) Declaração de aceitação da Minuta de Contrato parte integrante deste Edital;
- r) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET".

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1 - O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o **ENVELOPE Nº 02**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

- a) **PREÇO GLOBAL**, correspondente a 12 (doze) meses, ou **PREÇO MENSAL**, pertinente ao serviço licitado, observando as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório e anexos.
- b) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços decorrentes do contrato, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.
- c) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

6.2 - Fica estabelecido como 30 (trinta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos **ENVELOPES Nº 02**. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 - As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio – Recife/PE - CEP: 50010-240

Telefone: (81) 3416-2808 - E-mail: crefono4@crefono4.org.br - Site: www.crefono4.org.br

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.1.2 - O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

7.1.3 - O envelope Proposta Comercial dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.1.4 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.1.5 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

7.1.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.1.7 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

7.2.2 - Os erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

7.2.3 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação correspondência registrada;

7.2.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

7.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora o licitante que oferecer a proposta de melhor preço dos serviços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições do art. 44 da Lei 8.666/93, no caso de empate, após observado o Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica Parágrafo 2º do art.45 da supramencionada Lei.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;

8.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de idoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

8.2 - A intimação dos atos referidos no sub-item 8.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, será feita através correspondência registrada, salvo para os casos previstos nas letras “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

8.3 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do sub-item 8.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

8.4 - Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5 - O recurso será dirigido a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6 - A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será adjudicada à firma que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão e homologado o julgamento da licitação pela autoridade competente.

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

10.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I do instrumento de contrato, constante do Anexo VI do presente edital;

11.2 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.3 - A **CONTRATADA** comparecerá ao **CREFONO4**, sempre que solicitada, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da compra realizada, por dia de atraso, limitada em até 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado descumprimento do Contrato;

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio – Recife/PE - CEP: 50010-240

Telefone: (81) 3416-2808 - E-mail: crefono4@crefono4.org.br - Site: www.crefono4.org.br

- c) Multa de 10% (dez por cento) do montante do valor da licitação, pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com o **CREFONO4** (Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região);
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal.

12.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

12.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.2.1;

12.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.1;

12.3 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 12.1;

12.4 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso;

12.5 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato;

12.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste;

12.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá rescindir o Contrato e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.1;

12.8 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Presidente do Conselho;

12.9 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

12.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 - As responsabilidades das partes contratantes constam desta Tomada de Preços e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

14 – DOS PREÇOS

14.1 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

15 – DA RESCISÃO

15.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará ao **CREFONO4** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CREFONO4** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, o **CREFONO4** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão do cheque.

17.2 - O pagamento será efetuado através de cheque em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

17.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no subitem 7.4.1 desta cláusula, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação;

17.4 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

17.5 – O **CREFONO4** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.6 - A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

17.7 - Sobre o valor mensal dos serviços prestados incidirá a retenção de 11 % (onze por cento) para a Previdência Social, de acordo com a Lei nº 9.711/98 e legislação pertinente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

18.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.4 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Presidente do **CREFONO4**.



18.5 - Não serão levadas em consideração pelo **CREFONO4** em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

Recife(PE), 22 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Formabucena".

Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

R E C I B O

Recebi do **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**, cópia do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, composto de 13 (treze) páginas, juntamente com seus 06 (seis) anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como os anexos, inclusive a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o **recebimento e abertura** dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA** será dia **18/09/2017**, às **13:00h**, na sede da autarquia, na **Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio – Recife/PE - CEP: 50010-240.**

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Empresa Licitante

Telefone/fax

Nome do Representante

AVISO

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ-LA VIA FAX (81-3416-2808). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para o Edital **Tomada de Preços nº 01/2017** do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

RG:

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017** do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

RG:

ANEXO IV

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do estar ciente da minuta do contrato em anexo parte integrante do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017** do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4ª Região.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

RG:

ANEXO V

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um “X”.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

RG:

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª
REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO, com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 307, Sala 1003 - Santo Antônio – Recife/PE - CEP: 50010-240, inscrito no CNPJ sob o n. 11.674.272/001-93, representada neste ato por sua Presidente **JULIANA DE ARRUDA FRAGA CORREIA - CRFa 4-7880** e pela Tesoureira **BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA - CRFa 4-5115**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de gráficos nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contabilidade pública, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que serão prestados nas condições a seguir estabelecidas.

1.2 - Além de outras obrigações dispostas no presente contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigada e responsável pelo que se segue:

a) Proceder a execução mensal da escrituração contábil do **CREFONO4**; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;

c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis;

- e) Processar, mensalmente, todas as rotinas trabalhistas, inclusive a folha de pagamento com emissão de contracheques e, anualmente, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Informes de Rendimentos aos funcionários e prestadores de serviços do **CREFONO4**;
- f) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;
- h) Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais;
- i) Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;
- j) Analisar os balancetes mensais do **CREFONO4**, orientando-os quanto ao cumprimento das normas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal e do Conselho Federal de Fonoaudiologia;
- k) Assessorar a Diretoria e os funcionários do **CREFONO4**, na gestão administrativa e financeira do órgão;
- l) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- m) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do **CREFONO4**, dentro das normas vigentes;
- n) realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do **CREFONO4**, conforme legislação vigente;
- o) Providenciar processo de prestação de contas, do **CREFONO4**;
- p) Manter o **CREFONO4** informado sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas da União, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- q) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- r) Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo de Pernambuco, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;
- s) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

t) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do **CREFONO4**;

u) Emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre o **CREFONO4** e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

v) Elaborar a proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo **CREFONO4**.

x) Sugerir e auxiliar na realização de Oficinas Contábeis com a participação dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia;

1.3 - Para a boa execução dos serviços será disponibilizada na sede do **CREFONO4** uma sala dotada de computador que possui o software denominado SISCONT.NET (implanta), onde a empresa vencedora, por intermédio de um contador, deverá comparecer pelo menos 1 (uma) vez por semana, com a finalidade de atualizar o sistema com informações contábeis.

1.4 - Toda documentação contábil estará à disposição da empresa vencedora, na sede do **CREFONO4**, não podendo, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências do conselho, COM EXCEÇÃO AO FATO DE QUE O **CREFONO4** NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, FICANDO A CARGO, RESPONSABILIDADE E ÀS EXPENSAS DA EMPRESA VENCEDORA A AQUISIÇÃO/UTILIZAÇÃO DE TAL SOFTWARE;

1.5 - O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

1.6 - O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos especializados, de acordo com as especificações descritas na **CLÁUSULA 1ª**;

2.2 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, nas dependências do **CREFONO4**, com utilização de sistema informatizado indicado pelo **CONTRATANTE**, específico para a Contabilidade Pública;

2.3 - O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela **CONTRATADA** será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo;

2.4 - Durante a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste contrato;

2.5 - Caso na vigência do contrato seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

2.6 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** comparecerá ao **CREFONO4**, 01 (um) dia por semana, na forma convencionada com o **CONTRATANTE**, e excepcionalmente quando for solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, ou, ainda, nas reuniões Plenárias, de Diretoria e da Comissão de Tomada de Contas - CTC;

2.7 - Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos;

2.8 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica pela contabilidade do **CREFONO4**, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o(a) Presidente do **CONTRATANTE**;

2.9 - Elaborar, anualmente, de acordo com as instruções do(a) Presidente e do(a) Tesoureiro, a proposta orçamentária do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 4ª Região, observados os princípios estabelecidos na legislação específica e as normas ditadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

2.10 - Assessorar, ainda, o(a) Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da **CONTRATADA**.

3.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

3.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do(a) Conselheiro Tesoureiro, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o **CONTRATO**.

3.1.4 - Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

3.1.5 - Disponibilizar à **CONTRATADA** acesso irrestrito a informações e documentos indispensáveis a elaboração dos registros, demonstrativos e livros contábeis da entidade;

3.1.6 - Disponibilizar, anualmente, Carta de Responsabilidade da Administração prevista para encerramento do exercício, conforme normas contábeis vigentes.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação.

4.1.3 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC-PE), cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao **CONTRATANTE**.

4.1.4 - Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações no presente **CONTRATO**.

4.1.5 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.1.6 - utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.2 - O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.1.3 - A prorrogação de **CONTRATO** deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** terá início na data de XX/XX/2017 e encerramento em XX/XX/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - DO PREÇO

6.1.1 - O valor dos serviços objeto do presente **CONTRATO** está descrito na Proposta, datada de **XX/XX/2017**, apresentada pela **CONTRATADA** anexa aos autos do Processo Administrativo nº XX/2017.

6.1.2 - O valor **global** do presente **CONTRATO** é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.3 - O valor **mensal** do presente **CONTRATO** é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.4 - Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2 - DO PAGAMENTO

6.2.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.3 - O **ATESTO** na nota fiscal e o respectivo **PAGAMENTO** serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrega da mercadoria no destino final.

6.2.4 - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

6.2.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.6 - A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.2.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.2.8 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao **FGTS**.

6.2.9 - O não pagamento dos serviços, na data de seu vencimento, acarretará ao **CONTRATANTE** o pagamento de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura entre a data do vencimento e do efetivo pagamento. A inadimplência estendida por mais de 02 (dois) meses consecutivos, além dos acréscimos supracitados, resultará na suspensão automática dos serviços.

6.3. DO REAJUSTE

6.3.1 - O preço consignado no **CONTRATO** será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

6.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de **2017**, sob a rubrica nº **6.2.2.1.1.01.04.04.002**.

7.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93, em face do regime jurídico do presente termo.

8.3 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, o **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

8.5 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa; e

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2 – O **CONTRATANTE** utilizará nas aplicações de multa, os seguintes parâmetros:

9.2.1 - Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.2.2 - Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3 - Nos atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3 - O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CREFONO4**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5 - Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem **9.1.2. da Cláusula Nona** do presente **CONTRATO**.

9.6 - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.7 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

10.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES.

12.1 - O **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

12.2 - Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o **CONTRATANTE** designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço contratado e comunicará a **CONTRATADA** sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o **CONTRATANTE** praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à **CONTRATADA** que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - A presente contratação é realizada com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como em razão da necessidade da prestação de serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017**, ao qual o presente **CONTRATO** encontra-se vinculado.

13.2 – Vincula-se também ao presente **CONTRATO**, a **Proposta** apresentada pela **CONTRATADA**, datada de **XX/XX/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA

15.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação Definitiva não ser fornecido dentro do prazo fixado no **subitem 15.1** será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor do **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

16.2 - A **CONTRATADA** só executará atividades necessariamente associadas ao objeto deste contrato e descritas na Proposta Comercial.

16.3 - Os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente a terceiros, a qualquer título, por qualquer das partes, salvo concordância prévia ou expressa da outra parte.

16.4 - As alterações do presente compromisso somente serão válidas quando celebradas por escrito, através de termo aditivo contratual.

16.5 - Todas as notificações, avisos e autorizações relacionadas com o presente Contrato deverão ser feitas via E-mail, ou por escrito, através de carta registrada ou protocolada, ou ainda por telefax, dirigido e/ou entregues às partes nos endereços indicados no cabeçalho deste instrumento ou em outro endereço que uma das partes venha a comunicar à outra, a qualquer tempo, na vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

18.1 - Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

JULIANA DE ARRUDA FRAGA CORREIA
PRESIDENTE



**BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
TESOUREIRA**

CONTRATADA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: